

Proc. 17.7.4/58

3C-189

GA/EV

SAAJ

1939

VISTOS E RELEVADOS os autos do presente processo em que o ferroviário Antonio da Costa Araujo, em petição dirigida ao Exm. Sr. Ministro do Trabalho, reclama contra The Leopoldina Railway Company:

CONSIDERANDO que a reclamação apresentada pelo ferroviário Antonio da Costa Araujo é contra o S.º da Diretoria da referida Estrada que o transferiu das funções de encriturário da "Residência" para as de datilógrafo-arquivista, em Friburgo, Estado do Rio;

CONSIDERANDO que, conforme esclarece a Empresa, nenhum prejuízo advém ao reclamante, com a transferência, pois os vencimentos e direitos foram mantidos;

CONSIDERANDO que a exposição da fls. 48 deixa claro que o reclamante é um funcionário cuja fé de ofício nada o recomenda;

CONSIDERANDO, finalmente, que em se tratando de um S.º interno da administração da Empresa, que não afetou a estabilidade funcional, o S.º Conselho falece competência para intervir;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação, encaminhando-a para o S.º Administrativo, para que este

(8)

M. T. I. C - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ministrando o processo no seu ministério, com o fim do direito.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1939.

a) Américo Ludolf Presidente.

b) Arthur Ruytor Relator.

dunto do

Foi presente: a) Valdo Góes de Vasconcelos procurador geral
interino

Publicado no Diário Oficial em: 16/6/39